



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 37/2019 - SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA: 533013	2. COD. DA GESTÃO: 53202	3. CNPJ: 92.242.080/0001-00	4. RAZÃO SOCIAL: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM		
5. ENDEREÇO: Travessa Antônio Baena – 1113					
6. BAIRRO/DISTRITO: Marco	7. MUNICÍPIO: Belém	8. UF: PA	9. CEP: 66093-082	10. DDD: 91	11. TELEFONE: 4008-5440
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 614.535.872-68	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Roberto Correia da Silva				
14. DDD: 91	15. TELEFONE: 4008-5444	16. E-MAIL: gabinete@sudam.gov.br	17. CARGO: Superintendente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023	19. COD. DA GESTÃO: 0001	20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 3º andar, Edif. Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5633
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
29. CPF: 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves				
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5633	33. E-MAIL: gab.sдру@integracao.gov.br	34. CARGO: Secretária		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Título: Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas, com a construção de equipamentos urbanos e aquisição de equipamentos. Objeto da Despesa: Aquisição de equipamentos para recuperação de estradas vicinais no estado do Pará, e ampliação de central de abastecimento em Santarém-PA.					
36. OBJETIVO: Promover a estruturação de atividades produtivas, buscando a melhoria da qualidade de vida nos municípios.					

37. PÚBLICO ALVO:

Estado do Pará e o município de Santarém-PA.

38. JUSTIFICATIVA:

Apoiar o estado do Pará e o município de Santarém-PA provendo infraestruturas que fortaleçam a capacidade produtiva por meio de projetos voltados para a dinamização das atividades econômicas buscando a melhoria da qualidade de vida nos municípios.

As áreas beneficiadas necessitam retirar entraves aos seus processos produtivos, daí a importância de se investir na ampliação e recuperação de infraestruturas de modo a propiciar a expansão dos investimentos.

Na área rural, as estradas vicinais desempenham importante papel no desenvolvimento das regiões produtoras. Quando essas se encontram danificadas, comprometendo a trafegabilidade e interrompendo a escoação da produção, necessitando de melhorias na sua infraestrutura, fazem-se necessários investimentos que permitam devolver a essas vias sua funcionalidade ou mesmo aumento de sua capacidade, tais como aquisição de maquinário para pavimentá-las / recuperá-las.

Temos ainda as estruturas físicas para comercialização da produção local, que desempenham importante papel como espaço de negócios que beneficiam produtores e consumidores. Se esse local não estiver adequado para tal atividade, acaba prejudicando a dinâmica da economia. Os projetos demandados pelo estado buscam:

1) recuperar a trafegabilidade das vicinais das localidades atendidas em diversos municípios do Pará, melhorando o fluxo de veículos e ajudando no escoamento da produção agrícola. Para isso, será adquirido maquinário próprio para realização de obras de pavimentação / recuperação das vias; e

2) revitalização e ampliação de uma central de abastecimento localizada em Santarém, levando mais conforto e higiene para os consumidores, assim como instalações mais adequadas para os pequenos comerciantes e produtores que nele comercializam seus produtos.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete a unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- g) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em

finalidade diversa da estabelecida no TED;

- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 6 (seis) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este Termo de Execução Descentralizada nº 37/2019 terá vigência **até 36 meses**, contados a partir da data de publicação no sítio do MDR, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO TED

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (em R\$: 1.00)
15.244.2029.7K66	MDR-PLN18	0100	4.4.40.42	1.500.000,00
			4.4.30.42	2.400.000,00
			46. TOTAL :	3.900.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (em meses)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (em R\$: 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	
1	Obras e Instalações	36	1	1	1	Março/2020	300.000,00
					2	Junho/2020	600.000,00
					3	Novembro/2021	600.000,00
2	Máquinas e Equipamentos	24	1	10	1	Maio/2020	2.400.000,00
57. TOTAL							3.900.000,00

ASSINATURAS

Brasília, ____ de novembro de 2019.

Assinatura da Unidade Descentralizada

Assinatura da Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Usuário Externo**, em 11/11/2019, às 16:05, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 11/11/2019, às 16:26, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1605085** e o código CRC **D6E72360**.

